

Procedimento concursal

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

Ata 7

Aos 25 dias do mês de julho de 2023, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Junta da Freguesia de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por oferta publicada na BEP sob a referência OE202208/0332.

Na presente reunião compareceram os seguintes elementos:

Carla Ribeiro, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros dos Transportes Coletivos do Barreiro, que preside;

E os vogais:

Rita Mota, Assistente Técnica da Divisão de Administração Geral da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

E

Marina Serra, Assistente Técnica Divisão de Administração Geral da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

A reunião teve ordem de trabalhos:

1. Apreciação das alegações apresentadas ao projeto de lista unitária de ordenação final.

Apresentaram alegações as candidatas:

1. Daniela de Campos Ferrera
2. Sílvia Maria Tavares Hilário

A candidata Daniela de Campos Ferreira alega, no seu ponto 1., que *“a classificação é muito baixa, tendo em conta que respondeu a todas as questões e fundamentou devidamente todas as de desenvolvimento com a legislação. As perguntas de escolha múltipla causaram-me dúvida*

e por isso chamei um membro do júri que me esclarecer não era necessário fundamentar as mesmas (...)"

Conforme pode ser observado na grelha de avaliação e correção das provas, em devido tempo afixada no site da Junta, a candidata errou 18 questões, em 12 acertou a 100%, pelo que somente 6 terão sido penalizadas por ausência de fundamentação legal.

Entende, ainda, o júri que todos os candidatos estavam devidamente informados, de forma clara e inequívoca pois o enunciado da prova dizia:

"Em todas as respostas é obrigatório fundamentar legalmente, identificando o artigo e Lei/Decreto-Lei que determina a sua resposta."

Quanto ao referido no ponto 2., das alegações da candidata, o júri não percebe a questão colocada pela mesma, nem a candidata identifica a que questão se está a referir, pelo que não dispomos de elementos suficientes para a apreciar o apresentado pela candidata.

Quanto ao apresentado no ponto 3, das alegações, temos a dizer que a candidata respondeu no decorrer da entrevista, que enquanto professora (seu último percurso profissional) *"todos os anos tinha uma nova realidade, que ao início adaptava-se bem, mas a constante mudança minorava a sua vontade"*. Ao qual acrescentou que não fez formação em ferramentas de trabalho administrativo ou temáticas da administração local, pois como professora de educação física já trabalhava com o computador, Word e PowerPoint, o resto os colegas ensinam. Assim, e de acordo com a definição da avaliação da classificação "Reduzido, 8 valores", definida na ata n.º 1, de 03/08/2022 e publicada no site da junta, entende o júri que a candidata se enquadra na parametrização, uma vez que *"Evidencia dificuldade em lidar com novos contextos/desafios profissionais, revelando pouco interesse no seu desenvolvimento e atualização, comprometendo por vezes o seu desempenho"*.

Pelo exposto, entendemos não existirem fundamentos para alteração da avaliação da candidata.

A candidata Silvia Maria Tavares Hilário, alega que não compreende o fundamento para tal classificação da entrevista, pelo que solicita os fundamentos para atribuição da classificação.

Sobre o assunto, esclarece-se que a atribuição da classificação consta da ficha de entrevista, estando em avaliação uma competência que visava avaliar o estilo relacional para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa. A candidata apresentou argumentos referindo as suas tarefas de gestão de pessoal da oficina, liderança para o desempenho das tarefas, temáticas estas que não se encontravam em análise, pois a competência de liderança não consta das competências definidas para avaliação. Como

tal, foi considerado que a candidata apresentou “*estilo relacional que demonstra algumas ausências de algumas características essenciais para trabalhar em equipa*”.

Pelo exposto, entendemos não existirem fundamentos para alteração da avaliação da candidata.

Assim e nada mais havendo a apreciar o júri delibera pela Lista unitária de classificação final, que será remetida para homologação, acompanha das restantes deliberações do júri, ao executivo da junta.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

- 1º. Vânia Isabel Palma Cruz Bogas 16,00 valores
- 2º. Patrícia Alexandra Ventura Lopes Rodrigues..... 15,91 valores
- 3º. Ana Sofia Santos Reis Veiga Mendonça..... 14,78 valores
- 4º. Marta Alexandra Falé Caeiro 12,53 valores
- 5º. Daniela de Campos Ferreira..... 11,70 valores
- 6º. Silvia Maria Tavares Hilário 10,99 valores
- 7º. Dora Cristina Pacheco Lima 10,90 valores

Por nada mais haver a deliberar, foi a presente reunião encerrada, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes.

Presidente

1ª Vogal

2º Vogal



Carla Ribeiro,
Técnica Superior dos SMTCB



Rita Mota,
Assistente Técnica da UFASSV



Marina Serra,
Assistente Técnica da UFASSV